



SOLICITAÇÃO DE LOGIN E SENHA PARA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PODE SER FEITO PELA INTERNET



Os prestadores de serviço interessados em emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) já podem, através do programa SIM Digital Sem Papel, solicitar seu login de acesso e senha pela internet. O programa foi desenvolvido pela Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Administração.

O processo é rápido e exige apenas um documento com foto e o certificado de licenciamento integrado (CLI), quando solicitado direto pelo contribuinte ou procurador. Caso o pedido seja feito por um contador ou escritório de contabilidade, será necessário também o CNPJ do estabelecimento e o número de cadastro do profissional no conselho de classe, o CRC.

PASSO A PASSO

Veja como fazer:

1. Acesse a página da Prefeitura Municipal de Sertãozinho: www.sertaozinho.sp.gov.br;
2. Na aba “Cidadão”, clique em “SIM Sem Papel”;
3. Cadastre-se ou faça login;
4. Clique em “Protocolos” e, na sequência, em “Informações – Passo 2”;

5. Em “Assunto”, selecione “Liberação de senha e login para nota fiscal eletrônica (NFPS-E)”;
6. Anexa os documentos solicitados e clique em “Protocolar”.

A partir daí, o protocolo estará realizado e o interessado pode acompanhar a tramitação pelo e-mail ou celular, logando na plataforma.

Vale lembrar que o credenciamento em um estado ou município do país não credencia automaticamente a empresa perante os demais estados e municípios, ou seja, a empresa deve solicitar credenciamento em todos os estados em que possuir estabelecimentos e nos quais deseja emitir NF-e.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Implantada em 2006, a Nota Fiscal Eletrônica tornou mais confiável a emissão de notas fiscais e trouxe inúmeros benefícios para os contribuintes e as administrações tributárias, dentre eles a redução do consumo de papel e o incentivo ao uso de novas tecnologias, a melhoria no processo de controle fiscal de operações tributadas pelo ISSQN e a redução de erros de escrituração, além do aumento da arrecadação.

Desde o início do período de implantação, os valores de notas fiscais eletrônicas apuradas e autorizadas já se aproxima de 40 bilhões de reais, tendo tido quase 2,5 milhões de emissores.

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 951

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria de Cultura e Turismo	6
Editais	6
Lei Paulo Gustavo	6
Secretaria de Educação	7
Atos Administrativos	7
Editais	7
Secretaria de Esportes e Lazer	21
Atos Administrativos	21
Editais	21
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	43
Atos Administrativos	43
Editais	43
SERTPREV	43
Atos Oficiais	43
Portarias	43
Poder Legislativo	44
Atos Oficiais	44
Decretos	44
Conselhos Municipais	48
Conselhos Municipais	48
Conselho Municipal de Educação - CME	48
Outras Publicações	49
Editais	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 092/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no processo administrativo 1Doc nº. 6.970/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS E/OU ARTÍSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA OS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO**:

- Andreia Rocha - Escriturária
- Lucas Humberto Barrionovo Feliciano - Chefe de Seção de Planejamento e Controle
- Hurzana de Mello - Monitora de Cultura e Turismo
- Mariana Cristina Machado Gomyde - Assistente Social
- Rodrigo Touso Dias Lopes - Historiador
- Rafaella Silva Fernandes Andrade - Bibliotecária

Art. 2º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 06 de novembro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº. 093/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no memorando 1Doc nº. 14.825/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, com fundamento na Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28 de março de 2022, do Instituto Nacional de Previdência Social, o servidor **ANDRÉ LUIZ MARINHEIRO**, lotado no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a assinar, em nome do Município de Sertãozinho - SP, os formulários de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos servidores municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2023.

Sertãozinho, 06 de novembro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 07/11/2023

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2023 - PROCESSO N.º 1564/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS VERDES, NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, CALÇADÕES, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUE LINEAR URBANO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	27.812.0049.2.358

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 193.797,96

VIGÊNCIA: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CONTRATO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA INDICADA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO, NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DO CONTRATO: 26/10/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Licitações e Contratos

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Organização da Sociedade Civil Interessada: Associação de Amigos do Autista – AMA Ribeirão Preto
Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor total anual: R\$ 190.836,00

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Associação de Amigos do Autista – AMA Ribeirão Preto, Organização da Sociedade Civil em questão, é inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Preto, é cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e credenciada por meio do Edital de Credenciamento para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público, publicado por esta Secretaria e, portanto, é previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

A OSC possui Termo de Colaboração vigente para o atendimento de até 09 (nove) usuários com transtorno do espectro autista (TEA).

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade do atendimento na rede de proteção social e serviços do território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para o acesso ao serviço;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com transtorno do espectro autista já atendidas por esta OSC, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a OSC Associação de Amigos do Autista – AMA Ribeirão Preto, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução de serviço socioassistencial regulamentado, ou seja, aquele cujo objetivo seja a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua inclusão a vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, em conformidade com o inciso I, § 2º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Sertãozinho, 06 de novembro de 2023

Symone Resende Martins Pires
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Aline Rodrigues
Assistente Social

Jaqueline Marchi Cirilo
Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Auad Sader, 160 – Jardim Liberdade – Sertãozinho – SP
Fones: (16) 3945-6480 – 3945-6552 – 3942-3644
secretariadedesenvolvimentosocial@sertaozinho.sp.gov.br



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Paulo Gustavo

**SERTÃOZINHO**
PREFEITURA*Ao seu lado, cuidando de todos.*
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 LEI PAULO GUSTAVO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, através da Secretaria de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições e com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de projetos **AUDIOVISUAL** para firmar termo de execução cultural.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, através da Secretaria de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições e com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de projetos **DEMAIS ÁREAS EXCETO AUDIOVISUAL** para firmar termo de execução cultural.

Josias José do Nascimento
Secretário de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Editais****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS****PROFESSOR PEB I - EFETIVO - JORNADA PARCIAL**

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	RG	SEDE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO CIE	PONTOS	PONTOS APÓS RECURSOS	DEPENDENTES	DISCIPLINA
1	ANA PAULA GONÇALVES TOZATO	94232-1	29/12/1973	21.697.561-X	EMEI PROF. ^a MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	65419	48,511		2	
2	ROSA DE SOUSA PAGANI	97695-2	21/05/1965	12.995.429-9	EMEI MAURY GOMES MARTINS	270532	44,344		2	
3	ADRIANA ALVES PATRÍCIO	95098-10	07/01/1982	40.235.494-1	EMEI PROF. ^a THEREZA DOS ANJOS VILELA TEIXEIRA KAYSEN	242172	41,214	43,214	1	
4	ISABEL CRISTINA GOMES DUARTE PIGNATA	95023-2	05/05/1972	22.730.090-7	EMEI PROF. ^a ÉDEN AMBRÓSIO	242111	42,440		1	
5	ADRIANA RISQUES PAVANIN	97792-9	11/12/1970	20.102.998-4	EMEI PROF. ^a ÉDEN AMBRÓSIO	242111	40,440		2	
6	ANDREA CRISTINA GEORGETTE	95100-3	05/07/1975	25.237.602-X	EMEI LEONARDO UMBERTO SPONCHIADO	242123	39,321		2	
7	ANA CLAUDIA SICILIANO TORQUETO	92715-3	02/05/1972	20.721.369-0	EMEI PROF. ^a THEREZA DOS ANJOS VILELA TEIXEIRA KAYSEN	242172	36,439		1	
8	VANESSA DAVID BARCELOS	106385-9	14/01/1985	40.235.079-0	EMEI PROF. ^a MARY INÉS FURLANETO ZEQUIM	270507	32,726		1	
9	LUCELENE TREVIZAN MAZER	102781-4	13/12/1978	29.513.537-2	EMEI ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA MARQUES	242100	26,678	28,678	1	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

10	JANE CLÉIA SICHIERI LUCCHIARI	97814-19	01/03/1969	18.197.995	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	28,183		2	
11	FERNANDA RAQUEL MENDES DA SILVA	106074-4	16/08/1982	29.816.620-3	EMEI ADRIANA DAVID FERREIRA	496029	23,878	28,078	2	
12	CAMILA APARECIDA DA SILVA ROCHA	100818-1	23/12/1982	34.282.779-0	EMEI MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	242147	27,516		2	
13	LILIAN ROSE MERY SILVA RODRIGUES	103720-5	25/01/1991	62.316.802-9	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	27,279		1	
14	ISABEL CRISTINA GOMES DUARTE PIGNATA	95023-5	05/05/1972	22.730.090-7	EMEI PROF. ^a ÉDEN AMBRÓSIO	242111	26,554		1	
15	CLAUDIA VIEIRA PATRÍCIO	102789-3	25/09/1982	40.018.901-X	EMEI PROF. ^a TEREZINHA BACHEGA FAVARETTO - CAIC	270477	25,314		0	
16	FÁTIMA AZRAK TEIXEIRA	101524-11	14/09/1954	13.071.019-2	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	24,417		1	
17	ELEN CRISTINE POSSEBON BEDIM MIALICKI	104961-4	28/12/1987	42.463.753-4	EMEI PROF. ^a CARMEN MORILLAS OLIVARE	4082	23,866		2	
18	MAYRA MOURA PITA	104513-2	12/07/1991	47.634.328-8	EMEI LUIZ ROBERTO ZAMBIAGI	242135	23,370		1	
19	SELMA REGINA SEIXAS DE SOUZA	106454-5	23/01/1983	411307150	EMEI LUIZ ROBERTO ZAMBIAGI	242135	21,863		0	
20	MARIANA FERNANDES GUERRIERI BISSON	102700-10	30/11/1987	45.245.880-8	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	21,158		1	

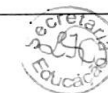
01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

21	ANGELICA SIPRAKI GIANI	100197-3	10/02/1982	40.204.022-3	EMEI ANA CASALINE ABDALLA	270490	20,774		2	
22	PATRICIA CRISTINA CAETANO ALIOTO	100205-15	18/03/1978	29.092.177-6	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	20,736		1	
23	ROBERTA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DIB	105076-8	22/11/1977	29.549.893-6	EMEI STELLA SCATENA SIMIONI	270544	20,731		1	
24	RENATA MAZIN RODRIGUES DE ANTÔNIO	103736-3	19/07/1981	32.801.858-2	EMEI RUTH MAGRINI DOS SANTOS	496042	20,079		1	
25	ALINE LOPES	95115-7	24/01/1975	24.222.800-8	EMEI PROF. ORLANDO COLI	271597	19,055	20,055	2	
26	CAMILA APARECIDA DA SILVA ROCHA	100818-3	23/12/1982	34.282.779-0	EMEI MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	242147	19,957		2	
27	ANALICE AFONSO LACERDA	93106-6	12/01/1973	22.363.351-3	EMEI PROF. ^a ÉDEN AMBRÓSIO	242111	18,849	19,849	0	
28	VANESSA APARECIDA CINQUE	104144-8	18/05/1980	32.220.430-6	EMEI MAURY GOMES MARTINS	270532	19,547		1	
29	ISABELA DE OLIVEIRA PREZOTO	104320-4	21/02/1994	42.582.816-5	EMEI PAULO FERRACINI	242160	19,151		0	
30	RITA DE CÁSSIA APARECIDA ASEVEDO	93652-5	13/09/1974	22.957.375-7	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	19,004		1	
31	REGIANE PEREIRA MASTRANGELO	106655-1	02/07/1982	45.786.902-1	EMEI PROF. ^a DALVA DOS SANTOS CARVALHO	405036	18,922		1	
32	EDILIA DA SILVA CESARIO	109712-1	13/07/1980	352198667	EMEI RUTH MAGRINI DOS SANTOS	496042	16,549	18,549	2	
33	MARIA EDUARDA RISSI GALO MARTEZI	99810-9	28/06/1991	47.490.697-8	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	18,475		1	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

34	JULIANA MARIA GOMES FREIRIA	100281-13	05/02/1986	44.580.977-2	EMEI VICENTE ORANGES	7371	18,202		1	
35	ALINE CORDEIRO DEZORZI	95113-6	12/02/1979	30.322.205-0	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	16,764		2	
36	ELAINE TEREZINHA FLÁVIO GARDENGHI	91651-6	20/09/1968	17.202.869-3	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	16,179		1	
37	ANA LÚCIA SANTORO ZAMBON	104390-02	28/11/1966	17863269-7	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	16,068		0	
38	ROSANA SILVA DE OLIVEIRA	110009-1	29/12/1980	57.310.298-3	EMEI PROF. ^a MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	65419	15,005		0	
39	ANDRÉ DE SOUZA TEIXEIRA	101550-3	18/01/1984	40.235.212-9	EMEI ADRIANA DAVID FERREIRA	496029	14,768		0	
40	ELAINE CRISTINA MERLI PUPULIN	95059-9	26/04/1983	40.489.871-3	EMEI MAURY GOMES MARTINS	270532	13,603	14,603	1	
41	SARAH GABRIELA BIZIO BUENO	104596-7	29/05/1993	48.967.064-7	EMEI PROF. ^a CARMEN MORILLAS OLIVARE	4082	13,571	14,571	0	
42	JANAÍNA DOS REIS JORGETE	106471-4	02/08/1990	46305612-7	EMEI PROF. ^a MARY INÉS FURLANETO ZEQUIM	270507	14,559		1	
43	JOUBERT VINÍCIUS FRASCARI ZAMBONINI	106116-8	05/05/1989	45.469.652-8	EMEI RUTH MAGRINI DOS SANTOS	496042	13,219	14,219	0	
44	ELAINE CRISTINA DA SILVA	110676-1	22/07/1976	26.817.659-0	EMEI PROF. ^a CARMEN MORILLAS OLIVARE	4082	12,947	13,947	1	
45	VANESSA SPERANZA MENDES DOS SANTOS	105168-3	18/03/1982	34.280.863-1	EMEI ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA MARQUES	242100	13,041		0	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

46	TALITA BARRETO LOPES DA SILVA	106679-7	16/12/1981	35.020.531-0	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	12,897		1	
47	SIDNEI ALEX PITA	107668-3	02/07/1985	42.462.110-1	EMEI PROF. ^a THEREZA DOS ANJOS VILELA TEIXEIRA KAYSEN	242172	12,566		1	
48	DANIELA CRISTINA CREMONEZ FERNANDES	108904-1	26/07/1976	24.223.229-2	EMEI PROF. ^a MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	65419	12,566		2	
49	SOLANGE CARACHO PEREIRA	109630-2	23/03/1988	46.087.094-4	EMEI VICENTE ORANGES	7371	11,531	12,531	1	
50	SANDRA REGINA SEGUNDO	7143-8	10/07/1971	21.674.311-4	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	12,392		1	
51	MARIANA MARTINS NASCIMENTO	101026-5	01/07/1985	43.673.147-2	EMEI VICENTE ORANGES	7371	10,923	11,923	0	
52	ERIKA BRAGHETTO	99577-6	16/04/1979	27.719.210-9	EMEI ADRIANA DAVID FERREIRA	496029	11,057		1	
53	CAMILA CRISTINA GONÇALVES VERONEZI	94376-3	21/07/1978	28.090.884-2	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	11,054		2	
54	LORENE PEDRO	108872-1	15/12/1981	34.920.191-2	EMEI PROF. ^a MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	65419	10,904		0	
55	NATALIA RAMIRO BORBOREMA	107609-4	17/07/1988	43031797	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	10,723		2	
56	JULIANA APARECIDA CÉZAR	101566-5	03/12/1980	32.899.411-X	EMEI DR. WILLIAN JATENE CASTELO BRANCO	295620	10,292		2	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

57	SÍLVIA ELENA DE LÚCIO PESTANA	102778-2	16/06/1969	20.403.754	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	10,231		2	
58	ANA PAULA DE SARRÊA CARMONA	110061-2	26/01/1982	32.657.980-1	EMEI MARIA IGNÊS FANECO PIGNATA	270520	9,566		1	
59	FATIMA APARECIDA MACHADO DELLA VECCHIA	110700-1	31/01/1969	24.491.515-5	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	435430	8,613		0	
60	CARLA CRISTINA GIANEZI DE SOUZA	110683-1	01/03/1984	34.028.596-5	EMEI PROF. ^a CARMEN MORILLAS OLIVARE	4082	8,471		1	
61	ISABEL MARIA DE ARAUJO FURTADO LONGHI	99963-7	01/06/1963	16.923.511-7	EMEI ANA CASALINE ABDALLA	270490	8,236		1	
62	ALESSANDRA CARLA SANCHEZ	107961-4	29/05/1976	26.201.599-7	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	4,757	6,757	1	
63	LILIANE CRISTINA BÍZIO SELLI	095006-03	31/07/1974	23.369.206-X	EMEI MARIA IGNÊS FANECO PIGNATA	270520	6,414		2	
64	JULIANA TREVISOLI DONADON	105122-2	17/04/1990	46.162.194-0	EMEI STELLA SCATENA SIMIONI	270544	5,248		0	
65	BRUNA NATALIA BARBOSA	102678-7	05/09/1984	43.673.139-3	EMEI MARIA ROSA MOTTA	270519	4,348		1	
66	NATALIA TELES BESERRA	99292-5	25/12/1989	462239779	EMEI VICENTE ORANGES	7371	4,125		1	
67	ISABELA DAS GRAÇAS MARENA	111476-1	20/03/1994	49.735.812-8	EMEI PROF. ORLANDO COLI	271597	2,248		0	



01/11/2023 11:22:36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS****PROFESSOR PEB I - EFETIVO - JORNADA COMPLETA**

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	RG	SEDE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO CIE	PONTOS	PONTOS APÓS RECURSOS	DEPENDENTES	DISCIPLINA
1	RITA DE CÁSSIA APARECIDA ASEVEDO	93652-3	13/09/1974	22.957.375-7	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	56,429		1	
2	LÍCIA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	95142-2	03/03/1981	24.154.797-0	EMEF ELYDIA CARNEIRO DA ROCHA	280070	45,073		0	
3	MÁRCIA PRUDÊNCIO DE SOUZA	97044-7	16/08/1978	29.901.091-0	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	73520	42,319		1	
4	ANA PAULA MARINI DE LIMA	97683-2	10/06/1978	29.091.803-0	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	73520	41,483		2	
5	SHIRLEY CRISTINA POLEGATO BALTAZAR	97630-1	03/01/1970	17.201.397-5	EMEF PROF. RAUL DO PRADO VIANNA	280069	41,028		2	
6	FERNANDA RAQUEL MENDES DA SILVA	106074-1	16/08/1982	29.816.620-3	EMEF ELYDIA CARNEIRO DA ROCHA	280070	40,305		2	
7	RAFAELA APARECIDA INACIO AHMED SALEH	100208-9	15/07/1986	42.028.899-5	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	37,551		0	
8	TANIA REGINA SICCHIERI CALLIGIONI	95183-14	21/04/1964	15.467.363-8	EMEF PROF. ANTONIO CRISTINO CABRAL	280057	37,370		2	
9	JOSIANE AMORIM CAPOLETI	94913-4	18/04/1980	30.557.009-2	EMEF NÚCLEO PROF. ^a ELVIRA ARRUDA DE SOUZA	229398	36,196		0	
10	RAQUEL HERRERA DE MEIRA	94946-2	06/08/1981	32.657.718-X	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	35,580		1	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

11	MARIA REGINA BARRETO	93348-3	03/11/1963	14.374.223-1	EMEF PROF. ANTONIO CRISTINO CABRAL	280057	34,541		0	
12	PATRÍCIA CRISTINA CAETANO ALIOTO	100205-9	18/03/1978	29.092.177-6	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	32,989		1	
13	GISELE MARTINS PRESTES	101525-2	21/05/1981	33.335.523-4	EMEF ALFEU RODRIGUES SANTINHO	248605	32,547		2	
14	AMANDA PRISCILA DELFINO DALCENO	97782-8	23/10/1985	41.130.390-9	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	73520	32,274		3	
15	PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA	99711-2	14/08/1978	29.549.889-4	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	29,700	30,700	2	
16	MARTA TEREZINHA MERLIN TROVÃO	97825-8	16/05/1962	13.596.504-4	EMEF PROF. ANTONIO CRISTINO CABRAL	280057	29,043		2	
17	ELAINE CRISTINA FAGUNDES ZANATA	102788-3	18/08/1975	24.158.310-X	EMEF NÚCLEO PROF. ^a ELVIRA ARRUDA DE SOUZA	229398	28,293		0	
18	JULIANA GONÇALVES MARTINS	100200-6	19/09/1986	42.462.051-0	EMEF DR. SILVIO SARTI	248617	27,383		1	
19	TAMIRIS SANTA ROSA	98488-4	17/08/1987	41.129.988-8	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	25,861		2	
20	MARINA GIRALDI CATANI	106652-1	16/06/1993	48.971.307-5	EMEF WALDOMIRO GOMES	248629	24,305		0	
21	MÁRCIA PRUDÊNCIO DE SOUZA	97044-12	16/08/1978	29.901.091-0	EMEF PROF. ^a MARIA APARECIDA ORTOLAN BELLINI	392807	23,136		1	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

22	LUCIA HELENA BRUNO	101017-8	29/03/1972	58.065.394-8	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	21,315		2	
23	DÉBORA ROCHA CATELLI	106128-2	19/05/1981	24.172.436-3	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	20,328		0	
24	JULIANA GONÇALVES MARTINS	100200-11	19/09/1986	42.462.051-0	EMEF PROF. ^a MARIA APARECIDA ORTOLAN BELLINI	392807	19,807		1	
25	CRISTIANE TEIXEIRA RANGEL RODRIGUES	7068-6	20/01/1981	34.029.574-0	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	18,746		1	
26	PAMELA CHAVES PERES	107576-1	28/03/1988	34.935.259-8	EMEF ELYDIA CARNEIRO DA ROCHA	280070	18,090		1	
27	KELLY CRISTINA REIS MUNHOZ GARCIA	109606-1	07/12/1982	24.461.896-3	EMEF WALDOMIRO GOMES	248629	16,741		0	
28	LEANDRA REGINA CARILE FERREIRA	103684-5	26/09/1979	32.288.564-4	EMEF PROF. RAUL DO PRADO VIANNA	280069	15,933		1	
29	ELAINE CRISTINA FAGUNDES ZANATA	102788-4	18/08/1975	24.158.310-X	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	13,721	15,721	0	
30	MARINET ANDREA DE CASTRO DAVI	109589-1	09/04/1966	184877295	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	13,756	14,756	2	
31	MATEUS RUSSOMANNO MARTINS	103739-3	01/11/1976	24.771.328-4	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	14,677		0	
32	RICARDO DOS SANTOS	102585-5	11/01/1976	24.528.151-4	EMEIF PROF. ^a CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	7359	12,707		2	

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS**

33	GISLAINE APARECIDA GIANETI SEIXAS	108869-2	24/08/1970	19.169.272-4	EMEF PROF. ^a MARIA APARECIDA ORTOLAN BELLINI	392807	9,979	11,979	1	
----	-----------------------------------	----------	------------	--------------	---	--------	-------	--------	---	--

PROFESSOR PEB II - EFETIVO - JORNADA INICIAL

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	RG	SEDE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO CIE	PONTOS	PONTOS APÓS RECURSOS	DEPENDENTES	DISCIPLINA
1	MARCIA REGINA GIANINI	108217-6	10/11/1968	20406661-X	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	14,914		0	Arte
2	CRISTIANE REGINA COELHO CANDIDO	108849-1	12/05/1983	33.511.993-1	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	13,561		1	Educação Física
3	NATÁLIA ELIAS MALTA	110684-1	29/05/1992	48.535.423-8	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	73520	9,081	11,081	0	Arte
4	MARCELO FONSECA CARDOSO	111628-01	14/09/1963	16.209.269-6	EMEF NÚCLEO PROF. ^a ELVIRA ARRUDA DE SOUZA	229398	6,682		0	Arte

PROFESSOR PEB II - EFETIVO - JORNADA PARCIAL

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	RG	SEDE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO CIE	PONTOS	PONTOS APÓS RECURSOS	DEPENDENTES	DISCIPLINA
1	MARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	105236-3	01/01/1980	52.356.061-8	EMEF PROF. ROBERTO ZANUTTO DESIDÉRIO	439459	13,157		1	Língua Portuguesa
2	FERNANDO BARBOSA D'ALESSANDRO	99821-2	02/04/1974	23.858.576-1	EMEF PROF. RAUL DO PRADO VIANNA	280069	8,439		0	Arte

01/11/2023 11:22:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RELAÇÃO DE PROFESSORES INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO/2023 - APÓS RECURSOS****PROFESSOR PEB II - EFETIVO - JORNADA COMPLETA**

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO	RG	SEDE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO CIE	PONTOS	PONTOS APÓS RECURSOS	DEPENDENTES	DISCIPLINA
1	EDWARD JOSÉ STRINI	105265-1	29/10/1980	32.655.247-9	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	32,452		0	Ciências
2	LISMARA MARINCEK MURARI	105274-1	01/04/1973	22.597.698-5	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	464338	22,583		0	Língua Portuguesa
3	SILMARA NOGUEIRA	102776-2	26/12/1985	29.134.302-8	EMEF PROF. ^a MARILENA ARANTES MENECHINI	206799	20,603		0	Arte
4	LÍVIA VALILI	109140-1	31/01/1989	34.082.396-3	EMEF PROF. ^a MARILENA ARANTES MENECHINI	206799	9,996		0	Língua Portuguesa
5	ADOLPHO CAVALLIERI PRIETO	104475-2	21/10/1956	8.736.509	EMEIF PROF. ^a ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	241428	4,037		0	Arte

Sertãozinho, 1 de novembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEVANTAMENTO DE VAGAS PROCESSO DE REMOÇÃO

JORNADA PARCIAL

Nº Ordem	CÓDIGO CIE	NOME DA ESCOLA	CLASSES LIVRES	CLASSES POTENCIAL
1	242100	EMEI ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA MARQUES	0	2
2	496029	EMEI ADRIANA DAVID FERREIRA	1	3
3	270490	EMEI ANA CASALINE ABDALLA	3	2
4	435430	EMEI ANA MARIA CANESIN LOVATO	0	11
5	270489	EMEI DR. JOSUÉ DE CASTRO	2	0
6	295620	EMEI DR. WILLIAN JATENE CASTELO BRANCO	3	1
7	242123	EMEI LEONARDO UMBERTO SPONCHIADO	1	1
8	242135	EMEI LUIZ ROBERTO ZAMBIAGI	0	2
9	242147	EMEI MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0	2
10	270520	EMEI MARIA IGNÊS FANECO PIGNATA	3	2
11	270519	EMEI MARIA ROSA MOTTA	3	1
12	270532	EMEI MAURY GOMES MARTINS	1	3
13	242160	EMEI PAULO FERRACINI	0	1
14	271597	EMEI PROF. ORLANDO COLI	1	2
15	496030	EMEI PROF.ª ARACY PELÁ	1	0
16	4082	EMEI PROF.ª CARMEN MORILLAS OLIVARE	1	4
17	405036	EMEI PROF.ª DALVA DOS SANTOS CARVALHO	2	1
18	242111	EMEI PROF.ª ÉDEN AMBRÓSIO	1	4
19	404998	EMEI PROF.ª HELE-NICE DE SOUZA TUFI	2	0
20	65419	EMEI PROF.ª MARINA DULCE PIERONI BARBIERI	0	4
21	270507	EMEI PROF.ª MARY INÊS FURLANETO ZEQUIM	2	2
22	270477	EMEI PROF.ª TEREZINHA BACHEGA FAVARETTO - CAIC	2	1
23	242172	EMEI PROF.ª THEREZA DOS ANJOS VILELA TEIXEIRA KAYSEN	1	3
24	496042	EMEI RUTH MAGRINI DOS SANTOS	3	3
25	242184	EMEI SANTA ARMELINO RAMACHOTTI	1	0
26	270544	EMEI STELLA SCATENA SIMIONI	2	2
27	7371	EMEI VICENTE ORANGES	3	4
28	464338	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	1	1
29	241428	EMEIF PROF.ª ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	0	4
30	7359	EMEIF PROF.ª CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	1	1

OBS.

CLASSES LIVRES - Total de classes sem professor titular.

CLASSES EM POTENCIAL - Classes cujos professores se inscreveram para remoção.

JORNADA - Todas as vagas referem-se à jornada parcial - 22 aulas semanais.

Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEVANTAMENTO DE VAGAS PROCESSO DE REMOÇÃO
JORNADA COMPLETA

Nº Ordem	CÓDIGO CIE	NOME DA ESCOLA	CLASSES LIVRES	CLASSES POTENCIAL
1	248605	EMEF ALFEU RODRIGUES SANTINHO	0	1
2	226889	EMEF ANGELO COLAFEMINA	2	0
3	248617	EMEF DR. SILVIO SARTI	1	1
4	280070	EMEF ELYDIA CARNEIRO DA ROCHA	2	3
5	229398	EMEF NÚCLEO PROF.ª ELVIRA ARRUDA DE SOUZA	2	2
6	280057	EMEF PROF. ANTONIO CRISTINO CABRAL	1	3
7	73520	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	0	3
8	280069	EMEF PROF. RAUL DO PRADO VIANNA	0	2
9	65171	EMEF PROF.ª JOANNINHA GILBERTI	2	0
10	392807	EMEF PROF.ª MARIA APARECIDA ORTOLAN BELLINI	0	3
11	248629	EMEF WALDOMIRO GOMES	1	2
12	464338	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	0	2
13	241428	EMEIF PROF.ª ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	1	2
14	7359	EMEIF PROF.ª CLEUZA MARIA PONTES BRAZ	1	9

OBS.

CLASSES LIVRES - Total de classes sem professor titular.

CLASSES EM POTENCIAL - Classes cujos professores se inscreveram para remoção.

JORNADA - Todas as vagas referem-se à jornada completa - 30 aulas semanais.

Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VAGAS PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO****PROFESSOR PEB II - EFETIVO**

Nº Ordem	CÓDIGO CIE	NOME DA ESCOLA	Jornada	Arte			Ciências		Educação Física		Língua Portuguesa	
				I	P	C	I	C	I	P	P	C
1	206799	EMEF PROF.ª MARILENA ARANTES MENEGHINI	V.Inicial			0						0
			V.Potencial			1						
2	229398	EMEF NÚCLEO PROF.ª ELVIRA ARRUDA DE SOUZA	V.Inicial	0								
			V.Potencial	1								
3	241428	EMEIF PROF.ª ANNITA BARTOLLETTI RODRIGUES	V.Inicial			0			0			
			V.Potencial			1			1			
4	280069	EMEF PROF. RAUL DO PRADO VIANNA	V.Inicial		0		1			1	1	
			V.Potencial		1		0			0	0	
5	439459	EMEF PROF. ROBERTO ZANUTTO DESIDÉRIO	V.Inicial								0	2
			V.Potencial								1	0
6	464338	EMEIF PREFEITA MARIA NELI MUSSA TONIELO	V.Inicial	0				0				0
			V.Potencial	1				1				1
7	73520	EMEF PROF. JOSÉ NEGRI	V.Inicial	0				1				
			V.Potencial	1				0				

Obs. Os dados numéricos referem-se a quantidade de vagas.
V.Inicial - Quantidade de vagas livres.
V.Potencial - Quantidade de vagas que dependem de liberação.
Jornada - I – Inicial / P – Parcial / C - Completa.

Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

LUCIANA FERNANDES AMBROSIO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Atos Administrativos

Editais



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA PARA PROJETO SOCIAL UTILIZANDO A PRÁTICA ESPORTIVA COMO INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO, NAS SEGUINTESS MODALIDADES: MUAY THAI, JIU JITSU, CAPOEIRA, FUTSAL, BOCHA/MALHA, KARATE, JUDO, KUNG FU, NATACÃO, NATACÃO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, HIDROGINÁSTICA.

O **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e com esteio nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com o objetivo de seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de COLABORAÇÃO que tenha por objeto projeto social utilizando a prática esportiva como instrumento de execução, nas seguintes modalidades: **MUAY THAI, JIU JITSU, CAPOEIRA, FUTSAL, BOCHA/MALHA, KARATE, JUDO, KUNG FU, NATACÃO, NATACÃO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, HIDROGINÁSTICA.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município por meio da formalização de termo de COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente **EDITAL** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 6.735/2016, e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as organizações da sociedade civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civis participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

1.5. A Administração Municipal poderá aprovar mais de um projeto utilizando a atividade esportiva na modalidade selecionada.

1.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no Diário Oficial do Município bem como no site oficial <http://www.sertaozinho.sp.gov.br> e na aba da Secretaria de Esportes e Lazer.

2. OBJETO:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

O termo de COLABORAÇÃO terá por objeto a execução de projeto social utilizando a prática esportiva como instrumento de execução, nas seguintes modalidades: **MUAY THAI, JIU JITSU, CAPOEIRA, FUTSAL, BOCHA/MALHA, KARATE, JUDO, KUNG FU, NATAÇÃO, NATAÇÃO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, HIDROGINÁSTICA.**

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para COLABORAÇÃO, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

4.1. Para a celebração do termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição.

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DO SERVIÇO:

5.1. Tipo de Serviço: Organização da Sociedade Civil que presta serviço de atividades esportivas para inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, nas seguintes modalidades: **MUAY THAI, JIU JITSU, CAPOEIRA, FUTSAL, BOCHA/MALHA, KARATE, JUDO, KUNG FU, NATACÃO, NATACÃO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, HIDROGINÁSTICA.**

5.2. Descrição: Os serviços de atividades esportivas destinam-se a oferecer a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que tenham interesse na prática esportiva desenvolvida pela Organização da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento das qualidades físicas e atividades em grupo, integração social e prevenção a ocorrência de situações de risco social,



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

nas seguintes modalidades: **MUAY THAI, JIU JITSU, CAPOEIRA, FUTSAL, BOCHA/MALHA, KARATE, JUDO, KUNG FU, NATAÇÃO, NATAÇÃO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, HIDROGINÁSTICA.**

5.2.1. A utilização dos serviços de prática desportiva deverá ter caráter exclusivamente voluntário.

5.2.2. Os serviços de atividades esportivas deverão atender através do termo de COLABORAÇÃO de que trata este Edital à demanda local.

5.2.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá atender a capacidade de ocupação da organização da sociedade civil.

5.2.4. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, das pessoas atendidas e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

5.2.5. As organizações da sociedade civil deverão ter em seu quadro de recursos humanos, equipe mínima de Professores e Técnicos do Serviço Social para atendimento do objeto do Termo de Colaboração.

5.3. Abrangência Territorial: Organizações da Sociedade Civil que tenham sede no Município de Sertãozinho, considerando que os usuários dos serviços devem residir em Sertãozinho (comprovando esta informação para atendimento), o que viabiliza a realização do trabalho de reinserção familiar e social.

5.4. Bem imóvel: Público, com permissão da Administração Municipal, locado ou de propriedade da Organização da Sociedade Civil.

5.5. Valor de repasse de recurso municipal mensal: Para a execução do serviço aprovado ao final pela Administração conforme plano de trabalho.

5.6. Objetivo Geral:

Promover a cidadania através dos projetos esportivos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários através de ações socioeducativas, proporcionando momentos de lazer e aprendizado.

5.7. Objetivos Específicos:

- I – Fortalecer os vínculos familiares, sociais e pessoais;
- II – Acompanhar, orientar e atender os usuários e familiares;
- III – realizar parcerias com os demais serviços assistenciais municipais para ofertar ações sócio educativas;
- IV – Promover a cidadania;
- V – Possibilitar vivências pautadas no respeito a si e ao próximo;
- VI – Permeiar qualidade de vida;
- VII – promover a inserção social dos indivíduos através de ações que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer;
- VIII – promover a integração entre a comunidade.

5.8. Funcionamento: diário.

5.9. Provisões:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.1. Ambiente Físico:

Os serviços de práticas esportivas em quadras ou salões adequados, mantendo uma relação direta entre as atividades a serem desenvolvidas e os ambientes para a realização das mesmas com vestiários masculino e feminino:

Obs.: Esses ambientes podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos desde que haja uma programação de horários diferenciados.

Equipamentos Públicos onde poderão ser desenvolvidas atividades esportivas, de lazer e socioeducativas:

Item	Centros, Ginásios, Poliesportivo, Quadras e Praças Esportivas	ENDEREÇO
1	Centro Olímpico "Maria Zeferina Rodrigues Baldaia"	Rua: Hugo Zanini, S/N
2	Centro Comunitário Jardim Alvorada	Rua: Paulo Meloni, 720
3	Centro de Convivência do Idoso	Rua: Washington Luiz
4	Estádio Alcídio Balbo - Cruz das Posses	Rua: Floriano Peixoto, 767
5	Estádio de Futebol "Ouro Preto"	Rua: Anselmo Rossi, 401
6	Ginásio de Esportes "Pedro Ferreira dos Reis" (Docão)	Rua: Bartolomeu Sala, 54
7	Poliesportivo "Marcel Lopes Toniello"	Rua: Pedro Canesin, 621
8	Poliesportivo "Ilson Pereira de Souza"	Rua: Hugo Gaiofatto, 162
9	Poliesportivo Claudemir Mouro - "Carazinho"	Rua: Benjamin Gonçalves, 420
10	Quadra - João Mauro Miessa	Av. Hideo Takada S/N - Cohab III
11	Quadra - Paulo César Mussin "Conjunto Habitacional Ulisses Guimarães"	Rua: Victor Bisson, 396 - Cohab VIII
12	Quadra - Praça Franco Montoro	Rua: Arthur Remond - Cohab III
13	Quadra - Praça Hélio Baldo	Rua: Eduardo Avelino Fábio - Cohab VI
14	Centro Esportivo Maurício Tadeu Roque (Distrito de Cruz das Posses)	Rua: Olga Jianasi Peliccioni, S/N
15	Centro de Lazer "Antonio Lourival do Santos" (Jamaica)	Rua: Santinho Humberto Aprile, 486
16	Centro de Laser "Manoel de Freitas Machado" - Shangri-lá	Rua: José Soldera, S/N
17	Centro do Trabalhador "Silvério Selli"	Rua: Antonio Catananti, S/N
18	Centro Esportivo Mogiana "Vereador Paulo Ap. Braga"	Rua: Washington Luis, 2123
19	Complexo Esportivo "Selma Regina Oliveira Mendes" (Cida Bellini)	Rua: Julieta Rodrigues Speranza, 271
20	Poliesportivo "Dr. Edgar Dega Gonçalves" "Patinódromo"	Av: Afonso Trigo, 500
21	Poliesportivo "Horácio Eurípedes Pereira" (Distrito de Cruz das Posses)	Rua: Silva Jardim, 629
22	Poliesportivo "Nelli Toniello"	Rua: Eugênio Mariano Rossin, 443
23	Centro Esportivo Integrado "Silvarte Aparecido Oliveira"	Rua: Primo Chinaglia, 326
24	CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados "Eurides Ferraz Teixeira"	Rua: Pedro Montenegro, 340



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.2. Recursos Materiais:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

5.9.3. Recursos Humanos:

Equipe mínima para atendimento dos usuários dos serviços:

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Superior Completo	Até 10 horas semanais
Professor Educação Física	Superior Completo	Até 40 horas semanais
Coordenador /Instrutor /Monitor	Ensino Fundamental Completo	Até 40 horas semanais

5.9.4. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência; Orientação para acesso a documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas;

5.10. Impacto social esperado:

- Diminuição no enfrentamento de riscos sociais pelos participantes;
- Diminuição da procura de atendimento ao Setor de Saúde;
- Estimular o público atendido a manterem uma interação efetiva em torno de práticas esportivas saudáveis, proporcionando melhoria na qualidade vida.

6. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DEMAIS TRÂMITES

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída da seguinte forma:

NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
Andréa Aparecida dos Santos Pereira	Escriturária	SMEL
Dayane Esther Oliveira Bonfim	Agente de Organização Escolar	SMEL
Elen Fabiana Matucuma	Serviço Social	SMEL

6.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta da Organização da Sociedade Civil Interessada para o tipo de serviço descrito no item 5 "Do Serviço" deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, de acordo com o roteiro anexado a este Edital, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes documentos:

1. Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
2. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
3. Comprovante de endereço atualizado da OSC;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
5. Cópia legível do Estatuto Social, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
6. Cópias das inscrições nos Conselhos (se houver certificações ou inscrições da OSC);
7. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com seus dados (número e órgão expedidor do RG, CPF, endereço e **data de nascimento de cada um**);
11. Ofício assinado pelo Presidente da OSC, constando o número da conta onde deverá ser depositado o recurso. Lembrando que se faz necessário uma conta corrente específica para cada parceria, ou seja, para cada recurso (municipal, estadual, federal etc);
12. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
13. Licença VISA – Vigilância Sanitária;
14. Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
15. Declaração de gratuidade do atendimento assinada pelo Presidente da OSC;
16. Declaração de experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
17. Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
18. Declaração das despesas, de acordo com o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
19. Três (3) orçamentos justificando o valor dos produtos e/ou remuneração dos profissionais e serviço de terceiros mencionados no plano de aplicação do recurso, e em último caso uma declaração justificando que os referidos valores estão praticados de acordo com valor de mercado e/ou sindicato de classe;
20. Declaração de Aceitação dos Termos do Edital Nº 002/2023 (**Anexo I**)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA AUDESP FASE V – REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR MÓDULO AJUSTE

Os documentos citados abaixo devem ser enviados para e-mail:
esportes.parcerias2@sertaozinho.sp.gov.br

1. Plano de Trabalho Aprovado (assinado);



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Cópia do Estatuto Social Atualizado;
3. Cópia da Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes Atual da OSC;
4. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OSC (Quadro Diretivo e Conselho) contendo os seguintes dados:
 1. Número e órgão expedidor do RG;
 2. CPF;
 3. Endereço;
 4. **Data de nascimento;**
 5. **E-mail pessoal/institucional.**
5. Comprovação da Experiência na Oferta do Serviço Objeto da Parceria (mesmo modelo do item 16 da relação acima);
6. CNPJ emitido com data atualizada;
7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (mesmo modelo do item 14 da relação acima);
8. Declaração de Agentes Políticos (mesmo modelo do item 17 da relação acima);
9. Certidão de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Tributária da OSC (as mesmas solicitadas nos itens 8 e 9 da relação acima);
10. Atestado de Funcionamento da OSC (pode ser solicitado na Polícia Civil ou substituído por um comprovante de endereço atualizado da OSC).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/11/2023
2	Envio das Propostas pelas OSCs	07/11/2023 à 08/12/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/12/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	13/12/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar e contrarrazões	14/12/2023 à 15/12/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/12/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	19/12/2023

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>.

Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o modelo constante neste Edital (Anexo II), acompanhado da Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Anexo I) e da documentação solicitada no item 7 "Apresentação das propostas", até às 15h00 do dia 08 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP, em envelope fechado, contendo os dizeres: "**Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – SMEL**"; Razão Social e CNPJ do Proponente.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, sendo alterados os prazos posteriores, sendo realizada a divulgação.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação Máxima Por item	Metodologia de Pontuação Pontuação Máxima Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.		
(A1) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.6 e 5.7. deste Edital: A proposta revela adequação aos objetivos gerais e específicos previstos nos itens 5.6 e 5.7. deste Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito: de adequação - (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto.		
(B1) Descrição da realidade objeto da parceria: A proposta apresenta evidências empíricas e descrição acurada do contexto, destacando objetivamente o cenário e a demanda pela intervenção proposta.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

(B2) Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto: A proposta apresenta objetivos pertinentes frente à realidade diagnosticada, bem como metodologia de atuação e previsão de atividades/projetos coerentes e pertinentes para o atendimento dos objetivos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
(C1) Informações sobre as ações a serem executadas: A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C2) Informações sobre as metas a serem atingidas: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(C3) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno de atendimento (1,0) - Grau satisfatório de atendimento (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente		
(D1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A OSC proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia superior a 3 (três) anos - (3,0). - Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia de 1 (um) a 3 (três) anos - (2,0). - Não demonstração da capacidade técnico-operacional ou experiência prévia inferior a 1 (um) ano - (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, por força da Lei nº 13.019, de 2014.	3,0
	Pontuação Máxima Global	10,0

A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Cabe mencionar que poderão ser realizadas visitas "in loco" na (s) Organização(ões) para verificação das informações prestadas durante o processo.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (D); ou
- c) que estejam em desacordo com o presente Edital.

8.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

A OSC poderá apresentar manifestação, no prazo estabelecido pela Tabela 1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

A manifestação deverá ser apresentada em forma de ofício, via postal (com aviso de recebimento) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Rua Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00, em envelope fechado, contendo os dizeres: "**Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – SMEL**"; Razão Social e CNPJ do Proponente, no prazo estabelecido na Tabela 1.

Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho deverá homologar e divulgar, no seu site: eletrônico (www.sertaozinho.sp.gov.br) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.6. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.7. Quando não acudirem interessados ao chamamento público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a administração pública poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

TABELA 3



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria.
2	Publicação do extrato do termo de COLABORAÇÃO no Jornal Oficial.

Etapa 1 e 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise dos documentos solicitados, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O termo de colaboração terá vigência de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

11. REPASSES MENSAIS

11.1. A Secretaria Municipal da Fazenda repassará mensalmente a OSC o valor referente ao plano de trabalho proposto e aprovado.

11.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12.2. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

III - aquisição de materiais de consumo.

12.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.sertaozinho.sp.gov.br>.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de 07/11/2023 à 08/12/2023, de forma eletrônica pelo e-mail esportes.parcerias@sertaozinho.sp.gov.br, ou por ofício dirigido ou protocolado na Rua Bartolomeu Sala, nº 54, V de Dezembro, CEP: 14161-020, Sertãozinho/SP. A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Esporte e Lazer.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

13.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.9.1 Depois de formalizados os Termos de COLABORAÇÃO, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, no site da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

13.9.2. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital N° 002/2023;

Anexo II – Roteiro – Plano de Trabalho

Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

SILVIO BLANCACCO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Observação: A declaração deverá ser feita com o TIMBRE da OSC

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N.º 002/2023 – SMEL

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica a aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2023 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Sertãozinho-SP _____ de _____ de 2023.

**Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)**



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ROTEIRO - PLANO DE TRABALHO

Observação: O plano de trabalho deverá ser feito com o TIMBRE da OSC

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) Executora.

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

(dados referentes a conta específica aberta para o recebimento do recurso municipal)

Site:

1.2 Do Representante Legal.

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano.

Nome:

Número do Registro no Conselho de Classe:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na OSC:



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC:

CERTIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	NÚMERO	PERÍODO DE VALIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
FILIAÇÕES/LIGAS FEDERATIVAS E CONFEDERATIVAS ESPORTIVAS		
OUTROS: ESPECIFICAR:		

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

V – PÚBLICO ALVO:

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO:

(Endereço e telefone)

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

(Número que o espaço físico comporta)

VIII – NÚMERO DE ATENDIDOS PARA ESSE PLANO:

(Informar número mensal de atendidos)

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

(Histórico da OSC/propostas/objetivos/fontes de recursos financeiros etc)

X – JUSTIFICATIVA:

Apresentar de modo claro e objetivo qual a importância da implementação desse plano, com a apresentação e análise diagnóstica, bem como o atendimento dos seguintes princípios constitucionais:

Legalidade: mencionar as legislações que regulamentam o serviço e se o mesmo oferece acessibilidade;

Impessoalidade: mencionar se objetiva exclusivamente o alcance do interesse público;

Moralidade: mencionar se as obrigações ou regras institucionais estão em alinhamento com a ética;

Publicidade: Mencionar se a OSC dá publicidade aos serviços executados com recursos públicos, bem como as informações solicitadas pela Lei 13.019/2014 no que se refere à transparência.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

(Descrição clara e resumida do que será realizado. Tipo de Proteção Social: Básica, Especial de Média Complexidade ou Especial de Alta Complexidade e o serviço oferecido)

XII – OBJETIVOS:

- Objetivo Geral:** (Demonstra a mudança pretendida na realidade por meio do projeto a ser desenvolvido, ou seja, visa dar resposta a um principal problema diagnosticado).
- Específicos:** (Correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral)

Objetivo Específico	Resultado esperado	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Específico 1				
Objetivo Específico 2				

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / ETAPA DO PROJETO:

a) Cronograma de Atividades Propostas



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1												
	2												
	3												
2	1												
	2												
	3												

b) Metodologia (como serão desenvolvidas as atividades)

(Descrever detalhadamente como serão executadas as atividades: inscrição na modalidade, periodicidade, dia da semana de execução, horário, quem executará, como serão distribuídas as categorias da modalidade, como será feita a seleção dos participantes em cada categoria, como será o treinamento dos atletas que participam de campeonatos (dias, horários e responsável) e demais informações que considerar necessária).

Objetivo Especifico	Atividade	Metodologia de execução	Periodicidade	Despesas e custos envolvidos (descrever de forma genérica)	Profissional responsável pela execução
1	1				
	2				
	3				
2	1				
	2				



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

	3				
--	---	--	--	--	--

XIV- RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

(Mencionar os profissionais necessários para execução do Projeto, independente de serem ou não remunerados pelo recurso do projeto)

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REGIME DE CONTRATAÇÃO

XV- FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso	Valor
Recurso Municipal	
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Fundos (CMI; CMDCA)	

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO: (Previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução do projeto ou das atividades)

a) PESSOAL (CLT)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Cargo/ Função	Quantidade	Valor Mensal	Número de meses	Valor Total

b) ENCARGOS TRABALHISTAS/SOCIAIS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
FÉRIAS + 1/3	
INSS	



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

FGTS	
13º SALÁRIO	
RESCISÃO CONTRATUAL	
IRRF	
PIS	

c) BENEFÍCIOS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
Auxílio maternidade	
Assistência odontológica	
Assistência médica	
Auxílio alimentação	
Auxílio transporte	

d) SERVIÇO DE TERCEIRO (AUTÔNOMOS, RPA, MEI, ME...)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de Gráfica		
Serviço de Transporte		
.....		

e) MATERIAL DE CONSUMO

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios		
Produtos de Higiene		
Material de Expediente		
.....		

XVIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

O Cronograma de Desembolso Financeiro é a definição das datas em que serão efetuados os pagamentos das parcelas do Termo de Colaboração e/ou Fomento. Os desembolsos deverão guardar consonâncias com as metas e etapas realizadas).



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Despesas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total Geral
Recursos Humanos													
Encargos													
Material de Consumo													
Serviços de terceiros - Contabilidade e													
Total													

XIX- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

(Quando será iniciado o Plano de Trabalho, bem como indicar o seu término)

XX- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Relatar como será realizado, em qual periodicidade, quem da instituição acompanhará essa ação junto a Comissão de Monitoramento.

Sertãozinho, 00 de dezembro de 2023.

Representante Legal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais

SERTPREV

Atos Oficiais

Portarias

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -
DEMUTRAN

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA

ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO
DEMUTRAN

ATAS Nº 33-2023 e 34-2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN pertencente à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro "Jardim Lopes da Silva", CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via "remessa postal com AR" para o endereço sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por "placa" no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
019-2023	Z650014577	INDEFERIDO
020-2023	M680032754	DEFERIDO
021-2023	M680032124	INDEFERIDO
022-2023	M680032610	INDEFERIDO

PORTARIA DGP - SERTPREV Nº 024/2023

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP - SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial conferido no Decreto 7.264 de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido do próprio servidor e com fundamento no Artigo 154 da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a contar de 06 de novembro de 2023, o (a) Senhor(a): **DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA SILVA**, portador(a) do RG nº 47.519.792-6, do cargo de **CONTADOR** desta Autarquia Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Sertãozinho/SP, 06 de novembro de 2023

Manoel Batista Oliveira

Departamento de Gestão de Pessoas

Vanderlei Moscardini de Oliveira

Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PORTARIA DGP - SERTPREV Nº 025/2023

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP - SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial conferido no Decreto 7.264 de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 20º, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: AMANDA DA SILVA BASTIANINI

RG: 41.166.952-7-SSP/SP

CARGO: CONTADOR

PROVIMENTO: EFETIVO

A PARTIR DE: 08/11/2023

CONCURSO Nº: 01/2019

CLASSIF. Nº: 2º

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Sertãozinho/SP, 07 de novembro de 2023

Manoel Batista Oliveira

Departamento de Gestão de Pessoas

Vanderlei Moscardini de Oliveira

Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP
- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Decretos

Decreto-Legislativo nº 42/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO" AO ILUSTRÍSSIMO "DOUTOR RAPHAEL AUGUSTO NOVAES BRIGAGÃO PINHEIRO DE ALCÂNTARA", PELO PRIMORDIAL TRABALHO REALIZADO À FRENTE DA CLÍNICA "SEMPRE SORRINDO" EM NOSSA CIDADE".

Autoria: Vereadora Cássia Guarneire Soares Daneze

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO" ao Ilustríssimo "DOUTOR RAPHAEL AUGUSTO NOVAES BRIGAGÃO PINHEIRO DE ALCÂNTARA", pelo primordial trabalho realizado à frente da Clínica "SEMPRE SORRINDO" em nossa cidade, resgatando a autoestima dos pacientes atendidos, através da reabilitação oral e sorrisos.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 31 de outubro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial
- Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
- Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2023

Decreto-Legislativo nº 43/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINHO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "VANDERLEI ANDRADE".

Autoria: Vereador Jorge Ricardo Filipini

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte

decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "VANDERLEI ANDRADE"

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial
- Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
- Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2023

Decreto-Legislativo nº 44/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "DOUTOR REGIS GUIDO VILLAS BOAS VILLELA", EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE SERTANEZINA.

Autoria: Vereador Fernando Francisco da Silva

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "DOUTOR REGIS GUIDO VILLAS BOAS VILLELA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Sertanezina.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

- Afixado em lugar de costume na data supra
- Ao Jornal Oficial
- Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 31/10/2023
- Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2023

Decreto-Legislativo nº 45/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ SERTANEZINHA" À ILUSTRÍSSIMA SENHORA "LÉIA NANJI RETT DOS

SANTOS".

Autoria: Vereador Antônio Carlos Marcolino

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃ SERTANEZINA**" à Ilustríssima Senhora "**LÉIA Nanci Rett dos Santos**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Sertanezina.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 46/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "ALEXANDRE RODRIGO MISAEL RUBBO".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO SERTANEZINO**" ao Ilustríssimo Senhor "**ALEXANDRE RODRIGO MISAEL RUBBO**".

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 47/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINHO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "ALUIZIO PEREIRA DE MEDEIROS".

Autoria: Vereador Firmo Leão Ulian

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO SERTANEZINO**" ao Ilustríssimo Senhor "**ALUIZIO PEREIRA DE MEDEIROS**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 48/2023.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BENEMÉRITO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "PAULO ROBERTO GALLO", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A NOSSA COMUNIDADE.

Autoria: Vereador José André Roberto Mazer

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE "**CIDADÃO BENEMÉRITO**" ao Ilustríssimo Senhor "**PAULO ROBERTO GALLO**", pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
-Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 49/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "ANTONIO APARECIDO GALLI", PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NAS ÁREAS SOCIAIS E FILANTRÓPICAS.

Autoria: Vereadora Cássia Guarneire Soares Daneze

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "ANTONIO APARECIDO GALLI", pelo belíssimo trabalho social e filantrópico que realiza, principalmente no sentido de incentivar e colaborar com projetos que visam fortalecer instituições hospitalares com características assistenciais.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra
-Ao Jornal Oficial
-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
-Projeto de Decreto Legislativo nº 53/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 50/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "MARCOS ROBERTO DA SILVA".

Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Senhor "MARCOS ROBERTO DA SILVA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso Município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de

sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra
-Ao Jornal Oficial
-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
-Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 51/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO PASTOR "FABIO ROGERIO MOURA DIAS".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO SERTANEZINO" ao Ilustríssimo Pastor "FÁBIO ROGÉRIO MOURA DIAS".

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva
(Babá da Farmácia)
Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra
-Ao Jornal Oficial
-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023
-Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 52/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃ SERTANEZINA" A ILUSTRÍSSIMA SENHORA "JULIANA DE OLIVEIRA FRANZO".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ SERTANEZINA" à Ilustríssima Senhora "JULIANA DE OLIVEIRA FRANZO".

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 53/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO SERTANEZINO**" ao Ilustríssimo Senhor "**SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 54/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "WASHINGTON VILELA DOS SANTOS".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO SERTANEZINO**" ao Ilustríssimo Senhor "**WASHINGTON VILELA DOS SANTOS**".

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2023

.....
Decreto-Legislativo nº 55/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO SERTANEZINO" AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "IDELFONSO BATISTA FERREIRA".

Autoria: Vereador Frederico de Moraes Carvalho

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que aprovou e ele promulga o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "**CIDADÃO SERTANEZINO**" ao Ilustríssimo Senhor "**IDELFONSO BATISTA FERREIRA**".

Art. 2º - Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 01 de novembro de 2023.

Fernando Francisco da Silva

(Babá da Farmácia)

Presidente

-Afixado em lugar de costume na data supra

-Ao Jornal Oficial

-Aprovado na 66ª Sessão Ordinária de 31/10/2023

-Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2023

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Educação - CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO**

RUA: WASHINGTON LUIZ, 1040 – CEP: 14.160-500.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Sertãozinho, por meio de seu Presidente, fundamentado no artigo 5º e 36, do seu Regimento Interno, convoca os conselheiros para a sessão extraordinária virtual, conforme artigo 34 do mesmo regimento, que será realizada no dia 09 de novembro de 2023, às 8h.

Sertãozinho, 06 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME RODRIGO MARQUES DA SILVA
Data: 06/11/2023 20:22:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaime Rodrigo Marques da Silva

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Editais

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS***Avenida Antonio Paschoal nº 175 - CEP 14160-005 – Fone: (16) 3942-5618***COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO***Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco**Substituta do Oficial: Andréia C. Corbo Mussin Storto*

Loteamento Residencial e Comercial
JARDIM ALTO DA BOA VISTA II
Cruz das Posses - Sertãozinho/SP

EDITAL

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO,
Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca
de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: **ALTO DA BOA VISTA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.155.879/0001-25, NIRE 35231829492, com sede nesta cidade, na Avenida Afonso Trigo nº 1712, sala 05, Jd. 05 de Dezembro, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal nº 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **Lei do Parcelamento do Solo Urbano**, para o registro do loteamento denominado **“JARDIM ALTO DA BOA VISTA II”**, situado no perímetro urbano do distrito de Cruz das Posses, deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais (mistos), tendo acesso principal pela Rua Crispiniano Martins Siqueira, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, distribuídos em 20 (vinte) quadras, designadas numericamente por quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. Os Lotes (área vendável) totalizam 53.520,92 metros quadrados, ou 42,52% da gleba; o Sistema Viário possui 40.477,13 metros quadrados ou 32,15% da gleba; as Áreas Verdes totalizam 18.178,62 metros quadrados, ou 14,44% da gleba; a Área Institucional contém 6.299,74 metros quadrados ou 5,01% da gleba; e, o Sistema de Lazer contém 7.407,45 metros quadrados ou 5,88% da gleba, sendo a área total da gleba de **cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três metros, e oitenta e seis (125.883,86 m²) decímetros quadrados**, adquirida conforme registro nº **R.2/86.041** de 17 de maio de 2021, do Livro 2, deste Ofício, cujo imóvel confronta no todo com o Cemitério Municipal de Cruz das Posses (matrícula nº 54.040); com a Fazenda São Paulo - Gleba B (matrícula nº 28.860); com o Sítio São José da Água Espraiada - Gleba B (matrícula nº 56.281); com o Córrego Santo Antônio das Pimentas; com o Sítio São Pedro - Área Desmembrada (matrícula nº 86.040); com o Loteamento Jardim Alto da Boa Vista I; e, com os imóveis com frente para a Rua Abôndio David (matrículas nºs 15.092, 15.091, 18.118, 64.515, 64.516, 19.915, 19.851, 54.036, 54.037, 54.038 e 54.039). O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 14 de agosto de 2023, Prot. nº 394/2023, Decreto Municipal nº 8181/2023 de 14 de agosto de 2023; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB) em 10 de janeiro de 2023, Certificado nº 010/2023.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Avenida Antonio Paschoal nº 175 - CEP 14160-005 – Fone: (16) 3942-5618

COMARCA DE SERTÃOZINHO – ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial: José Antonio Rodrigues Francisco

Substituta do Oficial: Andréia C. Corbo Mussin Storto

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mista). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, **não havendo qualquer impugnação e cumpridas as demais formalidades legais**, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos à disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (03/11/2023). Eu, _____, Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, conferi, subscrevi e assino.

A Substituta do Oficial:

ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO

